



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EPP, CNPJ Nº 17.688.208/0001-48.**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Tozzo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48, com sede na Rua Dr. Maruri, 1204, Centro, Cep 89700-168, Concórdia/SC, representada neste ato, pelo senhor Cristiano Trombeta, inscrito no CPF sob nº 027.450.299-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 28/2019, modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E PROMOVER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO XXVII ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, conforme termo de referência (anexo A do edital) e especificações constantes na tabela da Cláusula Quarta deste instrumento.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 A execução do objeto deverá ser realizada nas datas previstas para os eventos (09/03/2019, 23/03/2019, 29/03/2019 e 30/03/2019), conforme previsto no termo de referência – anexo A do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 28/06/2019, contada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**



4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	UN	<p>PROGRAMAÇÃO DO DIA 09/03/2019 (ENCONTRO DE MULHERES):  LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE CORDILHEIRA ALTA - INÍCIO ÀS 09:00H  -ORNAMENTAÇÃO PARA DOIS BUFFET COM MESAS E TOALHAS LONGAS, 02 ARRANJOS GRANDES DE FLORES E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDOS NO PALCO.  - SERVIÇOS DE BUFFET PARA 700 PESSOAS COM O SEGUINTE CARDÁPIO: CORTES DE CARNE BOVINA (FILÉ, COSTELA E ALCATRA); CORTES DE AVES (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO); ARROZ; ARROZ À GREGA (ARROZ COM CENOURA PICADA, CEBOLA PICADA, ALHO PICADO, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO PICADO, UVA-PASSA E SALSA E CEBOLA VERDE PICADA); LASANHA DE FRANGO COM MOLHO BRANCO; SALADAS (ALFACE, REPOLHO E TOMATE); PÃO FRANCÊS FRESCO ASSADO NO DIA; SOBREMESA: PAVÊ DE BOLACHA (BISCOITO DE MAIZENA COM CREME DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO); SAGU DE VINHO TINTO. HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO ALMOÇO 12H00.  - PALESTRA MOTIVACIONAL PARA O PROGRAMA "ARTE DE SER MULHER" EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA, SENDO TEMAS PRINCIPAIS: "AUTOESTIMA DA MULHER", "VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL" E "EMPODERAMENTO DA MULHER", COM INÍCIO AS 10H00.  - APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, DE RITMOS VARIADOS, NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM E PALCO, COM INÍCIO AS 14H00 E TÉRMINO AS 17H00.</p>	ASSCON-PP	23.866,67	23.866,67
02	01	UN	<p>PROGRAMAÇÃO DO DIA 23/03/2019 (JANTAR ITALIANO):  LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE FERNANDO MACHADO - INÍCIO ÀS 19H  - ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE: SENDO 30 TOALHAS LONGAS 2,90X2,90 EM OXFORD BRANCO, PARA MESAS DOS BUFFET, DECORAÇÃO ITALIANA NO CENTRO DE CADA BUFFET (PÃO ESTILO ITALIANO, MASSAS, FLORES, TRIGOS, OVOS E ASSESSORIOS E OBJETOS DA CULTURA ITALIANA, PAPEL PARA AS MESAS. ORNAMENTAÇÃO ATÉ ÀS 12H DO DIA DO EVENTO.  - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZ, SENDO 3LINES POR LADO C/ 2 CAIXAS DE SUB DUPLO18" CADA, ILUMINAÇÃO EM LED COM 10 CANCHOES, 2 MIVING E 2 BEAM. MESA DE SOM DIGITAL E PROCESSADOR DE SOM DIGITAL, MONTAGEM ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA DO EVENTO.  - APRESENTAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL, SENDO RITMOS MUSICAIS ITALIANOS E GAUCHESCOS (NO MÍNIMO DOIS INTEGRANTES). INÍCIO DA APRESENTAÇÃO ÀS 20H:30MIN ATÉ ÀS 00:30MIN.</p>	ASSCON-PP	5.524,69	5.524,69
03	01	UN	<p>PROGRAMAÇÃO DO DIA 29/03/2019 (MOVIMENTO ECONÔMICO):</p>	ASSCON-PP	29.170,37	29.170,37



		<p>LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE CORDILHEIRA ALTA - INÍCIO ÀS 19:00H</p> <p>- ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE: SENDO DECORAÇÃO EM TECIDO PARA DIVIDIR E DIMINUIR O AMBIENTE DO SALÃO COMUNITARIO, ALTURA DE 4M E LARGURA DE 15,5M. AMBIENTE DE AUTORIDADES COM 14 POLTRONAS COM MESA DE APOIO PARA AGUA E TAPETE LONGO PARA AS POLTRONAS. 408 CAPAS DE CADEIRAS LONGAS EM TECIDO MATELASSE BRANCO. 68 MESAS REDONDAS (1,60M) COM 68 TOALHAS LONGAS 2,90X2,90, 6 PESSOAS POR MESA. 68 ARRANJOS DE CENTRO DE MESA COM FLORES NATURAIS; DECORRAR ENTRADA COM TECIDOS, LUZES E PLANTAS VERDES. TRIBUNA COM TECIDOS E ARRANJOS DE FLOR. 2 ARRANJOS GRANDES DE FLORES NATURAIS NO BUFFET; 2 BUFFET COM MESAS E TOALHAS LONGAS. ORNAMENTAÇÃO ATÉ ÀS 12H DO DIA DO EVENTO.</p> <p>- FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED P5 OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 3,84M HORIZONTAL E 1,92M VERTICAL, SUSPENSO EM ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADO DO CABEAMENTO, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 06 ENTRADAS, SENDO 02 HDMI E 05 ENTRADAS PARA CÂMARAS, COM TÉCNICO RESPONSÁVEL PERMANENTE NO EVENTO.</p> <p>- SERVIÇO DE SOM COM DUAS TORRES FRONTAIS COM POTÊNCIA DE 600RMS E MAIS SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIA QUE DEVERÁ COMPARECER 01H00 ANTES DO EVENTO. MONTAGEM ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA DO EVENTO.</p> <p>- SERVIÇOS DE BUFFET PARA 400 PESSOAS COM O SEGUINTE CARDÁPIO: CORTES DE CARNE BOVINA ( FILÉ E ALCATRA); CORTES DE AVES (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO); CARNE SUÍNA ( PORCO PIZZA); ARROZ BRANCO; ARROZ À GREGA (ARROZ COM CENOURA PICADA, CEBOLA PICADA, ALHO PICADO, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO PICADO, UVA-PASSA E SALSA E CEBOLA VERDE PICADA); FAROFA COM EMBUTIDOS (BACON E LINGUIÇA); LASANHA DE FRANGO COM MOLHO BRANCO; LASANHA À BOLONHESA COM MOLHO BRANCO; SALADA DE MAIONESE (BATATA, CENOURA, MILHO, CEBOLA, SALSA E CEBOLA VERDE A GOSTO, COM CREME PRONTO); LEGUMES (CENOURA E BETERRABA COZIDAS CORTADAS EM CUBOS); SALADA DE FOLHAS VERDES OU MISTAS (ALFACE, RÚCULA E RADITE COM CEBOLA) E TOMATES CORTADOS EM RODELAS; PÃO FRANCÊS FRESCO (ASSADOS NO DIA DO EVENTO); SOBREMESA: PAVÊ DE BOLACHA (BISCOITO DE MAIZENA COM CREME DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO); CREME PÂTISSIÈRE (CREME DE CONFEITEIRO); SAGU DE VINHO TINTO. HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO JANTAR: ÀS 22H.</p> <p>- PREMIAÇÕES: SENDO 34 UNIDADES DE TROFEU EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO, SENDO 16 EM OURO, 09 EM PRATA E 09 EM BRONZE, BASE EM MADEIRA DE 8x15CM, COM TARGETA EM AÇO INOX 3,8CM, CONSTANDO O “ANO BASE, A CATEGORIA E A</p>			
--	--	---	--	--	--



			<p>CLASSIFICAÇÃO"; ALÉM DE 125 UNIDADES DE CERTIFICADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ESPECIAL COM APLIQUE SOBREPOSTO NA COR AMARELO TAMANHO A4, CONFORME ANEXO; E 03 UN PLACAS EM LATÃO MOLDURA DUPLA VIDRO FUME 27x34CM, CONFORME MODELO EM ANEXO; ENTREGAR EM ATÉ 10 DIAS ANTERIORES A DATA DO EVENTO.</p> <p>- FORNECIMENTO DE 200 UNIDADES DE CONVITES DE TAMANHO 21x15CM, COR 4X0, PAPEL COLCHE 170GR, CONFORME ANEXO, ALÉM DE 400 UNIDADES DE INGRESSO 9x5CM, COR 4x0, PAPEL 200GR CONFORME ANEXO; ENTREGAR EM ATÉ 05 DIAS DA EMISSÃO DA AF.</p> <p>- EFETUAR A LIMPEZA COMPLETA DO LOCAL DO EVENTO; PRAZO: ATÉ ÀS 12H DO DIA SEGUINTE AO EVENTO.</p>			
04	01	UN	<p>PROGRAMAÇÃO DO DIA 30/03/2019 (FESTIVIDADE DE ENCERRAMENTO) LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES LUDOVICO J. TOZZO – INÍCIO ÀS 13:00H;</p> <p>- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZ COM NO MÍNIMO: 12 LINE 112 + DRIVE 700 RMS POR CAIXA; 6 SUB 2400 RMS CADA CAIXA; 1 AMPLIFICADOR 12000 RMS; 1 AMPLIFICADOR 9000 RMS; 1 AMPLIFICADOR 2000 RMS; 1 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS + 16 AUXILIARES; 1 PROCESSADOR DIGITAL; 60 METRO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30; 4 SLEEVE; 6 SAPATAS; 4 CUBOS; 1 CABEÇOTE 250 WATTS; 4 CAIXA 4X10"; 1 CAIXA 1X15"; 1 PEDALEIRA PARA GUITARRA ; 1 CUBO GUITARRA 2X12"; 4 MONITORES ATIVOS 1X12" 700 RMS; 3 MICROFONES SEM FIO; 1 MICROFONE AURICULAR SEM FIO; 4 TRANSMISSOR SEM FIO PARA INSTRUMENTO ; 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA COM 9 PEÇAS; 4 EAR PHONE PSM900; 16 PLACAS DE PAINEL DE LED P5; 1 PROCESSADOR LED SINC; 10 MOVING BEAN200; 4 BRUT 4X100W DE LED; 18 PAR LED RGBWA 3W; 3 NOTEBOOK; 1 TÉCNICO DE SOM; 1 TÉCNICO LUZ; 1 TÉCNICO DE PAINEL DE LED; CABEAMENTO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA DE SOM LUZ E IMAGEM. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO SOM E LUZ: NO DIA 30/03/2019 ATÉ ÀS 10:00H;</p> <p>- APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, DE GRUPO GAUCHESCO, COM CARTAZ, COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES, SENDO GAITEIROS, BATERISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, VOCALISTA, BEM COMO 03 TÉCNICOS (SOM, LUZ E PAINEL DE LED). COM INÍCIO DA APRESENTAÇÃO ÀS 14:00H E TÉRMINO ÀS 18:00H.</p> <p>- FORNECIMENTO DE COBERTURA: CONTENDO 1 TENDA AUTO PORTANTE 20x30M CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO E AÇO CARBONO ZINCADA A QUENTE, REVESTIDA (COBERTURA) COM LONA TD1000 ANTI-CHAMAS, ANTI-FUNGOS(CONFORME LAUDO INDÚSTRIA), NA COR BRANCO GELO, MEDINDO 20M FRENTE X 30M PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 9 M</p>	ASSCON-PP	30.938,27	30.937,27



		<p>NO CENTRO E 4M DE ALTURA DO PISO AO TETO LATERAL, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO MORTO FIXADO AO SOLO A CADA 10M COM CINTAS E CATRACA, ALÉM DE 1 PALCO DE 0,90 DE ALTURA X 6M X 8M. PRAZO DE INSTALAÇÃO: ATÉ ÀS 18H DO DIA 29/03/2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BOLO COMEMORATIVO: 200KG DE BOLO RECHEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIENICA E INDIVIDUAL, NOS SABORES PRESTIGIO, FRUTA E BOMBOM, 12KG DE BOLO RECHEADO DE TRÊS ANDARES, COM DECORAÇÃO NAS CORES DO MUNICÍPIO, PARA CORTE; A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO DIA 30/03/2019 ÀS 15H EM CAMINHÃO REFRIGERADO.</li> <li>- ORNAMETAÇÃO DA MESA DO BOLO: 02 TOALHAS DE 2,90M E TAMPÃO DE 1,60M.</li> <li>- FORNECIMENTOS DE 2000 UNIDADES DE CONVITES DE TAMANHO 20x40CM, COR 4x4, PAPEL COLCHÊ 250GR + VINCO;</li> <li>- INSTALAÇÃO DE 06 BANHEIRO QUÍMICOS, SENDO 3 MASCULINO E 3 FEMININOS, E DE 350 UNIDADES DE CADEIRAS PLASTICAS COM BRAÇO. OBS. A INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS E DAS CADEIRAS OCORRER NO DIA 30/03/2019 ATÉ AS 10:00H.</li> <li>- EQUIPE DE SEGURANÇA, SENDO 3 PESSOAS DO SEXO MASCULINO E 3 DO FEMININO. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA: DAS 14:00H ÀS 18:00H.</li> <li>- FORNECIMENTO DE ERVA MATE E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA A MATEADA.</li> <li>- DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, COM NO MÍNIMO 03 MONITORES, SENDO OS SEGUINTE BRINQUEDOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>- WATER BALL= BOLHAS AQUÁTICAS;</li> <li>- CAMPO DE FUTEBOL/ PULA PULA INFLÁVEL;</li> <li>- CARA DE PALHAÇO / PULA PULA INFLÁVEL;</li> <li>- TOBOGÃ INFLÁVEL /ESCORREGADOR;</li> <li>-CAMA ELÁSTICA GRANDE PARA ATÉ 150KG;</li> <li>-TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO;</li> <li>-TOURO MECÂNICO PARA CRIANÇAS E ADULTOS;</li> <li>-CAMA ELÁSTICA PEQUENA PARA ATÉ 100KG;</li> <li>- CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL/PULA PULA;</li> <li>- KIT LINHA BABY (PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS).</li> </ul> </li> </ul> <p>A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS DEVERÁ OCORRER NO DIA 30/03/2019 ATÉ AS 10H00.</p>			
<b>VALOR GLOBAL - R\$ 89.500,00</b>					

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade nº 2.085, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, frete e encargos que por ventura sejam necessários para o bom andamento do serviço, etc.

6.2 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer material, equipamento ou componente que apresente defeito, regularmente constatado, ou problema de execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta/SC, 27 de fevereiro de 2019.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
Prefeito Municipal

**ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EPP**  
Pela Contratada: **Cristiano Trombeta**

**Testemunhas:**

Adriana de Cezaro Moresco  
004.723.779-14

Patrícia Strada Machado  
CPF: 083.745.419-03

**Fiscais de Contrato:**

Marcia Dalagasperina Boff  
Matrícula n. 538601

Nilvete Aparecida Sartor Atuatti  
Matrícula n. 29302

Marcelo Paulo Graciani  
Matrícula n. 1351001

Juliana Bordignon Tozzo  
Matrícula n. 1355501